



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**CONTRATO Nº 02-171215/5-PMM-PP-SESAU.**

**CONTRATO Nº 02-171215/5-PMM-PP-SESAU, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L.C.B. PONTES EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:**

**A Secretária Municipal de Saúde de Marituba-PA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de junho travessa Mucajá nº 10 Águas Brancas Ananindeua/PA, e do outro lado, a empresa **L.C.B. PONTES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.763.550/0001-65, com sede instalada na Av. Altamira, nº 208, Saudade I, Cep. 68.741-320, Castanhal/Pa, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Larissa Castelo Branco Pontes**, portadora da Carteira de Identidade nº 3945350 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 996.070.182-49, residente e domiciliada na BR 316, KM 03, Conjunto Jardim Tropical, WE 11, casa 17, Bairro Guanabara, Cep. 67.110-160, Ananindeua/Pa, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, considerando haver a CONTRATADA sido proclamada – **Pregão Presencial nº 5/20152810-01-PMM-PP-SESAU**, devidamente homologada pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material de expediente e consumo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Diretorias e os demais Estabelecimentos de Saúde.
- 1.2. O objeto do presente contrato, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Presencial nº 5/20152810-01-PMM-PP-SESAU**.
- 1.3. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

- 2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 5/20152810-01-PMM-PP-SESAU**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR**

- 4.1. O valor global deste contrato será de **R\$ 378.131,07 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Sete Centavos)**, referente aos itens 05, 06, 10, 11, 12, 13, 35, 38, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 58, 68, 64, 66, 69, 70, 72, 73, 74, 78, 80, 81, 82, 83, 84, e 85, conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente da transcrição e/ou traslado.

Item	Especificação	Und.	Qtd Total	Marca	VI.Uni t.R\$	VI.Total R\$
5	Bateria 9v embalagem c/ 01 unidade	EMBALAGEM	440	Sony	13,08	5.755,20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

6	Borracha apagadora escrita, material borracha, atóxica, tamanho pequeno, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, modelo ponta de lápis, caixa c/50 unidades	CAIXA	264	Slim	5,00	1.320,00
10	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português, caixa c/01 unidades	CAIXA	792	Master Print	16,75	13.266,00
11	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. caixa c/50 unidades	CAIXA	726	Compactor Econômica	22,45	16.298,70
12	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. caixa c/50 unidades	CAIXA	660	Compactor Econômica	22,45	14.817,00
13	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. caixa c/50 unidades	CAIXA	396	Compactor Econômica	22,45	8.890,20
35	Estilete médio de corte, com corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes; dotada de sistema de trava da lâmina, caixa c/12 unidades	CAIXA	264	Cis	13,65	3.603,60
38	Fita adesiva, crepe larga 50X50mm, pacote c/04 unidades	PACOTE	792	Eurocel	30,63	24.258,96
41	Grampo p/ grampeador 26/6 cobreado - Cx c/ 5000 unidades	CAIXA	4.620	Feplas	3,90	18.018,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

43	Lápis grafite nº 02 Preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga 4B) e escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade, caixa c/50 unidades	CAIXA	264	Maped	26,00	6.864,00
45	Livro Ata com 100 fls, capa dura preto, folhas pautadas e numeradas, pacote c/10 unidades	PACOTE	396	São Domingos	85,00	33.660,00
46	Livro Ata com 200 fls, capa dura preto, folhas pautadas e numeradas, pacote c/10 unidades	PACOTE	396	São Domingos	151,00	59.796,00
47	Livro Protocolo de correspondências. Capa/contracapa: papelão 697g/m <sup>2</sup> . Revestimento: papel off-set 120g/m <sup>2</sup> . Folhas internas: Papel off-set 63gr/m <sup>2</sup> , 104 folhas. Dimensões: 21,6cm Comprimento, 15,3cm Largura, pacote c/10 unidades	PACOTE	264	Grafset	67,80	17.899,20
48	Marcador para retroprojektor, ponta média 20mm, cor azul, caixa c/12 unidades	CAIXA	158	Leo	27,45	4.337,10
50	Marcador para retroprojektor, ponta média 20mm, cor vermelha, caixa c/12 unidades	CAIXA	39	Leo	27,45	1.070,55
53	Papel diplomata, formato a4, 180 gr/m <sup>2</sup> - 50 fl embalagem resma c/ 50 folhas	RESMA	462	Filiper Son	16,80	7.761,60
58	Papel vergê 180g, tamanho a4 (210 x 297 mm), textura marca d'água lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, excelente estabilidade da cor do papel e impressão, grande resistência a luz e temperaturas altas, resma com 50 folhas na cor branco.	RESMA	264	Filiper Son	13,10	3.458,40
63	Pasta Sanfonada c/24 divisórias com 24 Visores e etiquetas, Possui 2 hastes plásticas (preta) 40,5 x 15, Gramatura: 420 g, Espessura: 0,56 a 0,59 mm, embalagem c/1 unidades	EMBALAGEM	792	Dac	33,40	26.452,80
64	Pasta Suspensa para Arquivo com corpo em cartão kraft, com 4 ponteiros plásticas, ponteiros ficadas com ilhós, com uma etiqueta, um grampo plástico, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28 mm, pacote c/25 unidades	PACOTE	726	Polycart	61,00	44.286,00
66	Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial	CAIXA	1.052	Thonsen	2,25	2.367,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

	latonado. Caixa com 100 unidades					
69	Pilha Alcalina palito AAA 1,5 V	PAR	462	Sony	6,08	2.808,96
70	Pilha Alcalina pequena AAA 1,5 V	PAR	1.188	Sony	7,80	9.266,40
72	Pilha Alcalina média D 1,5 v	PAR	12	Bic	12,20	146,40
73	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cor azul, não recarregável, caixa c/12 unidades	CAIXA	132	Maxprint	38,25	5.049,00
74	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cor preto, não recarregável, caixa c/12 unidades	CAIXA	132	Maxprint	38,45	5.049,00
78	Prancheta manual tamanho A4 Confeccionada em Duratex, com prendedor metálico, embalagem c/01 unidades	EMBALAGEM	2.640	Stalo	4,00	10.560,00
80	Régua em PVC rígido, cristal, escala milimétrica impressa; comprimento: 30cm: Largura: 03cm, pacote c/10 unidades	PACOTE	462	Waleu	7,70	3.557,40
81	Tesoura grande para uso diverso, em aço inox, tamanho médio (em torno de 17 cm), com cabo em polipropileno, embalagem c/01 unidade	EMBALAGEM	1.518	Kit	7,70	11.688,60
82	Tesoura pequena para uso diverso, em aço inox, tamanho médio (em torno de 08 cm), com cabo em polipropileno, embalagem c/01 unidade	EMBALAGEM	660	Cis	3,70	2.442,00
83	Tinta para Carimbo, base água, cor azul, frasco com 40 a 45ml, caixa c/12 unidades	CAIXA	264	Japan	27,00	7.128,00
84	Tinta para Carimbo, base água, cor preta, frasco com 40 a 45ml, caixa c/12 unidades	CAIXA	198	Japan	24,50	4.851,00
85	Tinta para Carimbo, base água, cor vermelha, frasco com 40 a 45ml, caixa c/12 unidades	CAIXA	52	Japan	27,00	1.404,00

**CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela secretaria municipal de Saúde pelo seu fiscal designado.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.2.4. Certidão de Regularidade Municipal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1.1. As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Exercício: 2015

Fonte do Recurso:	0.1.01 – Impostos
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-Elemento da Despesa:	3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício: 2015

Fonte do Recurso:	0.1.02 – Taxas
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	10.301.0004.2087.0000 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-Elemento da Despesa:	3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício: 2015

Fonte do Recurso:	0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	10.301.0004.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-Elemento da Despesa:	3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício: 2015

Fonte do Recurso:	0.1.41 – Transf. Convênios da União para o SUS
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Media e Alta Complexidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-Elemento da Despesa:	3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício: 2015



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS  
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.305.0004.2098.0000 – Epidemiologia e Controle de Doenças  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Valor Global: **R\$ 378.131,07 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Sete Centavos).**

**CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:**

8.1. Em virtude de se tratar de fornecimento de produtos, o mesmo deverá estar conforme Termo de Referência, deverão ser entregues com toda conformidade de uso, não trazendo danos a Secretaria Municipal de Saúde a contar da data de início da contratação.

8.2. Nos casos de irregularidade nos itens a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a substituição dos mesmos, podendo ser prorrogado o período de troca pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário;

**CLÁUSULA IX – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

9.1. Os materiais deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento emitida pela Contratante. As entregas serão mensais, no Almoxarifado Central e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides próximo a Câmara dos Vereadores. No horário das 08h às 14h, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento.

9.2. O fornecimento dos materiais mencionados, no Anexo – A do Termo de Referência. Deverá ocorrer em parcelas mensais, entregues na sua totalidade de acordo com ordem de fornecimento. Responsável pelo recebimento e conferência dos materiais, servidora **ALINE CONCEIÇÃO DA SILVA**, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. No fornecimento do material, deverá constar na embalagem o prazo de validade do mesmo, devendo ser, no mínimo, de 06 (seis) meses, a contar da data do seu recebimento no Almoxarifado da SESAU. Deverá conter na embalagem do material a marca e sua procedência, se for o caso.

9.4. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência. E proposta da contratada.

9.5. A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.6. Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso.

9.7. Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;

10.1.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, cumprindo o prazo de entrega, vigência, validade e/ou garantia e demais condições previstas no Contrato;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Se após o recebimento definitivo dos materiais for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

- 10.1.5. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;
- 10.1.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 10.1.7. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais no local de destino.

**10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.2.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 10.2.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;
- 10.2.4. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições constante do Termo de Referência e proposta;

**CLÁUSULA X I- FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 11.2. Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

**CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 12.1. O descumprimento das obrigações e demais condições assumidas, sujeitará a Contratada às seguintes sanções, quando for o caso:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 12.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

**CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES:**

- 13.1. Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.
- 13.2. As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:**

- 14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
  - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
  - c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XV - DO FORO:**

- 15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, 17 de dezembro de 2015.

**Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**Larissa Castelo Branco Pontes**  
L.C.B. PONTES EIRELI-ME  
Contratada

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: